

Of. nº 463/2019 São Francisco de Assis, em 6 de novembro de 2019

Exmº Sr
Vasco Henrique Asambuja Carvalho
Presidente do Poder Legislativo Municipal
São Francisco de Assis

Assunto: Projeto de Lei nº. 56/2019

Senhor Presidente

Pelo presente venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº. 56/2019, que Altera a Lei Municipal nº 598/2010, que estabelece os Cargos de Provimento Efetivo e o Plano de Carreira dos Servidores da Administração Municipal

Justificamos o aumento de mais um técnico em informática na lei de Plano de Cargos e Salários, tendo em vista a grande demanda de trabalho que temos no Município nas diversas secretarias.

Como é de conhecimento dos nobres Edis, o Município conta com um analista de sistema e apenas dois técnicos em informática, sendo que os técnicos desenvolvem seus trabalhos na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e na Secretaria Municipal da Saúde.

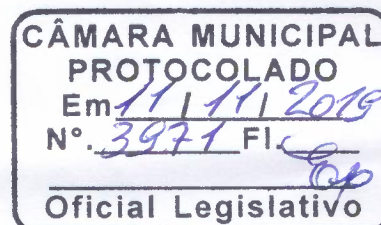
Para que possamos realizar a nomeação do candidato aprovado no concurso homologado através do Edital 20/2019, atualmente vigente, precisamos criar a vaga na Lei Municipal nº. 598/2019.

Ademais, o Município implantou a ouvidoria municipal, que é de responsabilidade do servidor que atuava juntamente com o analista de sistema, que sozinho não dá conta de todas as demandas de trabalho das Secretarias.

Segue anexo o impacto financeiro.

Contando com a compreensão e colaboração dos Edis, solicito o exame do projeto visando o bem estar da comunidade assisense.


Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal



Projeto de LEI Nº 56/2019

Altera a Lei Municipal nº 598/2010, que estabelece os Cargos de Provimento Efetivo e o Plano de Carreira dos Servidores da Administração Municipal.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É ampliado o número de cargo da categoria funcional criada pela Lei Municipal nº 598/2010, conforme relação abaixo:

- 02(dois) para 03(três) – Técnico em informática, pertencendo ao Grupo de Atividades Técnicas;

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Segue no quadro abaixo, conforme solicitado, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro para nomeação de pessoal.

CARGO	QTD	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1	1.569,44	-	-	1.569,44
			-	-	-
	0	-	-	-	-
	0	-	-	-	-
	0	-	-	-	-
	0	-	-	-	-
	0	-	-	-	-
	0	-	-	-	-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
TOTAL DE VAGAS	1	1.569,44	-	-	1.569,44
ENCARGOS PATRONAIS					455,14
SALÁRIO PROPORCIONAL					130,79
FÉRIAS PROPORCIONAIS					130,79
1/3 S/ FÉRIAS PROPORCIONAIS					43,60
TOTAL GERAL POR MÊS				MESES P/ ANO	2.329,75
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2019				2	4.659,49
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2020				10	23.297,46
PREVISÃO TOTAL DO IMPACTO					27.956,96

DESCRIÇÃO	31/08/2019	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2022
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	50.793.254,01	52.000.000,00	54.340.000,00	56.785.300,00	59.340.638,50
DESPESA COM PESSOAL	25.596.060,69	26.560.995,31	27.795.698,09	29.046.504,50	30.353.597,21
IMPACTO PREVISTO	-	4.659,49	29.215,02	30.529,70	31.903,53
(-) PREV. DE RED. DESPESAS COM RPAs e EXON		-	-	-	-
(=) TOTAL DO IMPACTO (LÍQUIDO)		4.659,49	29.215,02	30.529,70	31.903,53
PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	25.596.060,69	26.565.654,80	27.824.913,11	29.077.034,20	30.385.500,74
% PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	50,39	51,09	51,21	51,21	51,21

OBS: Previsão de reposição salarial para 2020, 2021 E 2022 de 4,5%

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000
----------------------	--

IMPACTO FINANCEIRO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000
--------------------	--

Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa.
São Francisco de Assis - RS
08 de novembro de 2019

Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC RS 69219
CPF: 750.832.800-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Rubemar Paulinho Salbego, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária, SEC DA ADMINISTRAÇÃO Vencimentos e Vant. Fixas , código reduzido 54 a qual está com o saldo livre de R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)

A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado:

Para o Exercício Corrente	2019	R\$	4.659,49
Para o 1º Exercício seguinte	2020	R\$	29.215,02
Para o 2º Exercício seguinte	2021	R\$	30.529,70
Para o 3º Exercício seguinte	2022	R\$	31.903,53

São Francisco de Assis - RS, 08 de novembro de 2019



Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal